

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



DECRETO N ° 73, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO - CATM.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, JOSÉ MILESI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Itupiranga;

CONSIDERANDO as orientações dos Órgãos Fiscalizadores como TCM, TCE, TCU e Ministério Público, em especial a Resolução 16/2020 do TCM/PA.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início no dia 20 de Novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato será composta por 09 (nove) membros, a saber:

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



I - 6 (seis) indicados pelo atual Prefeito Municipal, Sr. José Milesi:

- a) ALEXANDRE SANTOS DO COUTO, Controlador Interno;
- b) NOÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA, Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças;
- c) FREDERICO NOGUEIRA NOBRE DE AMORIM, Procurador Municipal;
- d) ADRIANE HAIDAR DE ARAÚJO, Tec. Administrativo II, representando o Departamento Administrativo;
- e) OLGA LETÍCIA ARAÚJO BARBOSA, Chefe de Gabinete;
- f) RODRIGO RAMOS LOBO, Contador;

II - 4 (quatro) membros indicados pelo Prefeito eleito de Itupiranga, Sr. Benjamin Tasca, a saber:

- a) DIEGO STEFANNI MORALEJO;
- b) AIRTON JOSÉ BEZERRA PEDROZA;
- c) ANTONIO MARRUAZ DA SILVA;
- d) GEIZA SANTOS XAVIER.

§ 1º - A Comissão de Transição será representada por um Presidente, exercida, respectivamente por ANTONIO MARRUAZ DA SILVA, que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º - As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 4º - Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada;

§ 5º - A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Itupiranga.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais e Chefes de Departamentos, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



Art. 5º - A Comissão deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato, conforme o disposto nos artigos 79, da Lei Orgânica do Município de Itupiranga.

Art. 6º - A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores da administração.

Parágrafo único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

Art. 7º - A Equipe de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito, inclusive com a pré-elaboração de minutas documentais, tais como portarias, decretos e resoluções.

Parágrafo Único - A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, 19 de Novembro de 2020.

RESPEITO, DIÁLOGO E TRABALHO
JOSE MILESI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeito Municipal